

SGD: 2024/87019/037196

TERMO DE REFERÊNCIA
438/2024/PROMOTUR/SETUR**1. OBJETO**

- 1.1 Realização de festividade com show artístico em comemoração ao 14º FESTA DO PEQUI em Nova Rosalândia- TO.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Realizar Show musical com a dupla KAKÁ E PEDRINHO com duração de 1:40 (uma hora e quarenta minutos) horas, durante as festividades 14º FESTA DO PEQUI, no município de Nova Rosalândia- TO, a se realizar no dia 27 de setembro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

O segmento de turismo cultural que tem o propósito de atrair visitantes pela motivação de conhecer a cultura e os locais turísticos de determinado lugar, seu patrimônio material e imaterial é fortalecido pela oferta de eventos geradores de renda e empregos que promovem e propiciam vivências singulares.

A apresentação de espetáculos artísticos é um importante cartão de visita do nosso Estado e dá visibilidade ao turismo regional na medida que exporta os talentos Tocantinenses.

O objeto desse termo é um evento que desempenha um papel significativo no turismo, especialmente na região turística Lagos e Praias do Cantão onde as festividades são tradicionalmente celebradas. A preservação cultural, a atração dos visitantes, o estímulo à economia local, divulgação do destino, intercâmbio cultural e a diversificação do turismo estão entre os pontos positivos dos *shows* artísticos para o fomento do turismo.

Serão contratados *shows* regionais, que iniciarão a partir das 22 horas com duração média de uma hora e quarenta minutos cada show, dos quais, efetivamente, a população participará com entusiasmo e alegria.

Por meio da lei 14.658, de 23 de agosto de 2023, o Estado do Tocantins é Rota Nacional do Turismo de Aventura, Ecológico, Rural, de Sol e Praia Doce, de Vivência, Cultural, Religiosa e Gastronômica. A meta é desenvolver o potencial turístico, além de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Geovane Souza Moura EM 25/09/2024 10:39:25

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 25/09/2024 10:16:21

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631AAB9901C57E71



valorizar os atrativos naturais e culturais, fomentar o empreendedorismo, crescimento econômico local, sustentável e inclusivo e a promoção turística no presente evento está consonância com a lei supracitada.

O supracitado evento é um evento que atrai fluxo turístico regional por ser uma atividade de entretenimento que proporciona e aproxima a população, oportunizando o acesso à arte, ao lazer e a visita do destino. Essa é uma forma de inserir as comunidades locais no processo de desenvolvimento do Estado.

Ademais, é válido acrescentar que a realização do evento tradicional, contribui com o desenvolvimento econômico da região turística Lagos e Praias do Cantão.

A realização do evento não se limita em propiciar o encontro entre o músico e a população, torna-se uma oportunidade de troca de vivências em um estado com tanta miscigenação como o Tocantins.

A lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 no artigo 5º, trata da Política Nacional de Turismo, que tem por objetivos: ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros no país, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico brasileiro.

Tomando por base a Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 do Ministério do Turismo, publicada no Diário Oficial da União em 15/03/2017, que normatiza o repasse de recursos para eventos geradores de fluxo turístico que contribuam para promoção, posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento do turismo, consideramos importante o apoio à realização de eventos, com grande potencial de ampliar a imagem positiva do Estado, dando publicidade aos shows musicais como produto turístico fomentando e dinamizando o turismo de negócios e eventos. Assim, justifica-se o interesse público.

Para a realização da presente contratação de serviços de shows musicais, de conteúdo exclusivo, esta Pasta adotará no presente Termo de Referência as regras previstas na ***Lei nº 14.133/2021, modalidade INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO***, observadas as determinações do Art.74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, a qual prevê a possibilidade de contratação de profissional de qualquer setor artístico.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arrear com as despesas com alimentação transporte hospedagem sonorização

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Geovane Souza Moura EM 25/09/2024 10:39:25

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 25/09/2024 10:16:21

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631AAB9901C57E71



impostos, taxas e contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam em decorrência da execução dos serviços;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de proposta apresentada, com o emprego de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prevê-se a realização do show dupla KAKÁ E PEDRINHO, no dia 27 de setembro de 2024, durante 14ª FESTA DO PEQUI, na cidade de Nova Rosalândia - TO, devendo o prestador atender à SETUR, de acordo com o Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços Especializados, show artístico musical.

A data estará sujeita a alteração em razão de caso fortuito ou por interesse público.

O contrato terá a sua vigência adstrita à UTILIZAÇÃO dos respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

6. DO PAGAMENTO

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Esta Secretaria reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados oficiais da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante esta Secretaria, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste Termo de Referência correrá à conta de dotação

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Geovane Souza Moura EM 25/09/2024 10:39:25

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Hercy Ayres Rodrigues Filho EM 25/09/2024 10:16:21

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 631AAB9901C57E71





orçamentária consignada na ação 1158 – promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico, da Unidade Orçamentária 87010 do PPA-2024/2027, conforme aprovados no Plano de Trabalho, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 500.

8. DOS VALORES

META 01 – Cachê Artístico Musical					
Item	Uidade	Discriminação	QTD	Valor	Valor Total
1	Cachê	Apresentação artística musical – Cachê para dupla KAKÁ E PEDRINHO, duração 1:40 (uma hora e quarenta minutos). (horário previsto de início do show será as 22h).	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
Total					R\$ 70.000,00

9. DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, facultada a ampla defesa e o contraditório, à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante/ou realizador do certame;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos;
- A multa será aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso; e
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



10 - DA FISCALIZAÇÃO.

A **CONTRATANTE** designará, mediante Portaria, um ou mais servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com Lei nº 14.133/2021;

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestados os serviços, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

Palmas, 25 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica

DÉBORA LORRANNY COÊLHO BRITO
ANALISTA III

Assinatura Eletrônica

Geovane Souza Moura
Gerente de Promoção Turística

De acordo,

Assinatura Eletrônica

Kleiryanne Aguiar Costa Cortez
Superintendente de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos

Autorizo.

Assinatura Eletrônica

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário do Turismo do Estado do Tocantins



DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
GEOVANE SOUZA MOURA 051.205.573-41	25/09/2024 10:39:25 LOGIN E SENHA
HERCY AYRES RODRIGUES FILHO 254.331.561-68	25/09/2024 10:16:21 LOGIN E SENHA
KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ 619.861.271-68	25/09/2024 10:10:48 LOGIN E SENHA
DÉBORA LORRANNY COELHO BRITO 045.367.231-02	25/09/2024 09:55:41 LOGIN E SENHA